



**LEI MUNICIPAL Nº 1806/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.**  
(Projeto de Lei Legislativo Nº 07/2021-CMSA)

*Dispõe sobre a disponibilização e liberação de acesso à internet via wi-fi nas unidades de saúde e escolas públicas municipais na forma que indica, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santana do Acaraú** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único, Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, e os artigos. 156 e 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os profissionais e usuários de todas as unidades de saúde e escolas municipais terão acesso à internet via *wi-fi*.

**Art. 2º.** O acesso à internet será limitado aos horários de funcionamento das unidades de saúde e escolas municipais.

**Art. 3º.** Poderá haver restrição de acesso em relação a determinados conteúdos veiculados por *sites* e endereços eletrônicos.

**Art. 4º.** O Poder Executivo municipal regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja preciso.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ.

  
**Francisco das Chagas Mendes**  
**Prefeito Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTANA DO ACARAÚ  
PROTOCOLADO**  
Aos 08/06/2021 às 8:30 min  
  
Servidor



EDIÇÃO 2017 - 2020





## EDITAL DE DIVULGAÇÃO

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal N.º 1806/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

*Dispõe sobre a disponibilização e liberação de acesso à internet via wi-fi nas unidades de saúde e escolas públicas municipais na forma que indica, e dá outras providências.*

**FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.**

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 1806/2021.

**DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTA EDITAL.**

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 22 DE ABRIL DE 2021**

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



EDIÇÃO 2017 - 2020

